



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023**

**Edital de pregão presencial objetivando a Aquisição de Tubos de Concreto.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.851/0001-51, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, **COMUNICA**, aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição de **Tubos de Concreto**, conforme descrito abaixo no Item 1 – DO OBJETO. Os envelopes de nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser entregues, para o Pregoeiro e sua equipa de apoio, no Setor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede administrativa deste Município, sito à Avenida Dos Imigrantes, nº 037, Centro, cidade de São Jorge, RS, CEP 95.365-000. O credenciamento para participar do presente processo licitatório deverá ser feito até o horário de início do certame. O início dos trabalhos da presente licitação, está marcada para o dia **13 de dezembro de 2023 às 13h30min**, onde serão recebidos os envelopes de nº 01 PROPOSTA e envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

**1– DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do material/serviço
<b>01</b>	250	un	Tubo de concreto 200MM PS1 (parede sem ferro)
<b>02</b>	350	un	Tubo de concreto 300MM PS1 (parede sem ferro)
<b>03</b>	400	un	Tubo de concreto 400MM PS1 (parede sem ferro)
<b>04</b>	350	un	Tubo de concreto 600MM PS1 (parede sem ferro)
<b>05</b>	120	un	Tubo de concreto 800MM PA1 – Parede mínima de 10 cm (parede armada)
<b>06</b>	100	un	Tubo de concreto 1000MM PA1- Parede mínima de 12 cm (parede armada)



<b>07</b>	100	un	Tudo de Concreto 1500MM - PA2 - Parede minima de 15 cm (parede armada)
<b>08</b>	70	un	Tubos de concreto 300mm PA1 (parede com ferro)
<b>09</b>	150	un	Tubos de concreto 400mm PA1 (parede com ferro)
<b>10</b>	150	un	Tubos de concreto 600 mm PA1 (parede com ferro)

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1- Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023.  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023.  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

-----

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, apresentando comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**3.5.1.** O não atendimento ao solicitado no item acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Jorge - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

4.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item “3.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.3. O prazo de que trata o item 4.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

- a) preço pelo objeto ofertado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.
- b) fica facultado a utilização da tabela contida no (modelo anexo IV) deste Edital para preenchimento da proposta escrita.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos:

- a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o produto cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço por item** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

6.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) **propostas que apresentarem preços superiores ao valor médio estabelecido pelo licitante.**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD).

h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.4- Ao final da(s) sessão(os), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.5- É facultado à Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e realizar negociação, conforme disposto no art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **11. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE**

11.1- Os produtos desta licitação deverão ser entregues na sede do Município, em local indicado por este, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralisação do fornecimento dos tubos de concreto sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

12.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.



### **13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1.O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.1.11 Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

14.2. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

### **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

15.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.



15.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 2024.

05 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito  
05.2024 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas  
33903000000000-0001 117 – Material de Consumo

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3- Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4- Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

17.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

17.6- A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Obras.

17.7- No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

17.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

17.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge/RS, setor de Administração, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo fone/fax (54) 3271-1112, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

17.11- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.12- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.13- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

São Jorge/RS, 29 de novembro de 2023.

Danilo Salvalaggio  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 025/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

#### DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa

\_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 025/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

São Jorge/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.**

FORMULÁRIO PROPOSTA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Propomos o valor abaixo pelo produto, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação do material/serviço</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>01</b>	250	un	Tubo de concreto 200MM PS1 (parede sem ferro)		
<b>02</b>	350	un	Tubo de concreto 300MM PS1 (parede sem ferro)		
<b>03</b>	400	un	Tubo de concreto 400MM PS1 (parede sem ferro)		
<b>04</b>	350	un	Tubo de concreto 600MM PS1 (parede sem ferro)		
<b>06</b>	120	un	Tubo de concreto 800MM PA1 – Parede mínima de 10 cm (parede armada)		
<b>05</b>	100	un	Tubo de concreto 1000MM PA1- Parede mínima de 12 cm (parede armada)		
<b>07</b>	100	un	Tudo de Concreto 1500MM - PA2 - Parede mínima de 15 cm (parede armada)		
<b>08</b>	70	un	Tubos de concreto 300mm PA1 (parede com ferro)		
<b>09</b>	150	un	Tubos de concreto 400mm PA1 (parede com ferro)		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

10	150	un	Tubos de concreto 600 mm PA1 (parede com ferro)		
----	-----	----	--	--	--

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Proposta)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

Contrato de aquisição de Tubos de Concreto.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Danilo Salvalaggio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representado pelo ....., portador do CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de Tubos de Concreto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo, modalidade de Pregão Presencial 025/2023 para aquisição de Tubos de Concreto.

**DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Tubos de Concreto.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$  
.....

### **DO REAJUSTAMENTO**

Cláusula Sexta: O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Sétima: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, incisos II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **DO LOCAL DE ENTREGA**

Cláusula Oitava: O objeto será entregue junto a Prefeitura Municipal, conforme necessidade da Secretaria de Obras do Município de São Jorge – RS.

### **DA VIGÊNCIA**

Cláusula Nona: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2024.

### **DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

Cláusula Nona: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos termos do Pregão Presencial e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Cláusula Décima: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Segunda: Caberá a CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais decorrentes da presente contratação.

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

### **DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO**



## **CONTRATO**

Cláusula Décima Quarta: O presente termo contratual poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **DAS PENALIDADES**

Cláusula Décima Quinta: Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Cláusula Décima Sexta: Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em disponibilizar o objeto, num prazo de até 05(cinco) dias contados da assinatura do contrato.

II - No caso de suspensão ou paralisação do fornecimento do objeto sem motivo justificado.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

IV - Quando comprovado que o objeto não corresponderá ao especificado na proposta, obrigar-se-à a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

Cláusula Décima Sétima: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Oitava: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

Cláusula Décima Nona: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Primeira: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Segunda: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Terceira: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Cláusula Vigésima Quarta: No valor do objeto está incluído todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

## **DA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

Cláusula Vigésima Quinta: O objeto deverá obedecer às normas técnicas, sendo vedada a sua modificação ou a alteração, cabendo a CONTRATADA a promoção de correções que se apresentarem necessárias de acordo com as determinações do órgão técnico da Prefeitura Municipal.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula Vigésima Sexta: A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização.



## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cláusula Vigésima Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2024, anexada no processo licitatório.

## **DO FORO**

Cláusula Vigésima Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos xxxxx dias do mês de dezembro de 2023.

**Danilo Salvalaggio**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1)-----

2)-----